



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFOMÁRTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU.**, para o exercício financeiro 2023.

LOTE 01
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ALMOFADA PARA CARIMBO	12	UNID.
02	BORRAC HA BRANCA COM 40 UNIDADES	30	CAIXA
03	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES	155	CAIXA
04	CLIPS 2.0 COM 100 UNIDADES	240	CAIXA
05	CLIPS 3.0 COM 50 UNIDADES	240	CAIXA
06	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COM 12 UNIDADES	20	CAIXA
07	GRAMPEADOR CLASSE 16 CM.	20	UNID.
08	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	60	CAIXA
09	LÁPIS CX. COM 144 UNIDADES	13	CAIXA
10	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	10	UNID.
11	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	32	UNID.
12	PAPEL A4 COM 500 FOLHAS	50	CX
13	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	6	CX
14	PASTA A Z	180	UNID.
15	PASTA DE PAPELÃO PARA DOCUMENTOS COM 20 UNIDADES	71	PCT.
16	PASTA PARA ARQUIVO MORTO C/ 50 UNIDADES	8	PCT.
17	PERFURADOR 16 CM	8	UNID
18	REGUA DE 30 CM C/ 25 UNIDADES	5	PCT
19	RÉGUA DE 50 CM COM 10 UNIDADES	10	PCT
20	COMPUTADOR- INTEL CORE I3, 4GB, 1 TB, LED 19,5" WINDOWS 7 OU SUPERIOR, PROCESSADOR MODELO: INTEL CORE I3, VELOCIDADE: 2.4GHZ, MEMÓRIA DDR3, MONITOR TIPO: LED, POLEGADAS: 19.5", RESOLUÇÃO: 1920X1080, DRIVER LEITURA: CD, DVD, GRAVAÇÃO: DVD, CD, MEMÓRIA CAPACIDADE: 4GB MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ 8GB, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR3, HD CAPACIDADE: 500GB, INTERFACE DO HD: SATA,	5	UNID



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

	SISTEMA MODELO: WINDOWS 7, TECLADO USB 2.0 ABNT, MOUSE USB 2.0 – ÓPTICO, CAIXA DE SOM, GARANTIA: 12 MESES.		
21	HDs de 1TB Sata 7200 RPM	3	UNID
22	HDs de 500GB Sata 7200 RPM	2	UNID
23	Impressora multifuncional tanque de tinta; com funções de scanner, copiadora e impressora; velocidade mínima de impressão de 30 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução mínima de 600x600dpi para todas as funções; suporte para papel de tamanho A4, Ofício e Carta; capacidade de suporte mínimo de 100 folhas; compatível com sistema Windows 7, 8 e 10 e com cabo USB. Referência de Marca: Brother, HP, Epson; Sansung ou de qualidade similar.	3	UNID
24	Mouse óptico, com entrada USB, compatível com Windows 7 ou superiores	20	UNID
25	Nobreak com regulação de tensão elétrica em tempo real, com 04 tomadas, microprocessador de alta velocidade, bivolt automático 127/220V, estabilizador interno com 04 estágios de regulação, potência de 600VA, recarga automática, sistema para conservação das baterias, com unidade reserva de fusível.	6	UNID
26	Notebook com processador Intel Celeron 1.6ghz, mínimo de 4GB de memória RAM; HD com capacidade de armazenamento de 500GB; Gravador e leitor de DVD; Leitor de Cartões; Entradas USB e HDMI; Bluetooth; Tela em Led de 15.6" e placa de vídeo dedicada de 1Gb; com sistema Operacional Windows 7, 8 ou 10 instalado; Referência de Marca: HP, Dell, Lenovo, LG, Sansung, Asus ou de qualidade similar.	7	UNID
27	Pendrivel 16GB, Compatível com portas USB 2.0 e 3.1.	10	UNID
28	Pendrivel 4GB, Compatível com portas USB 2.0 e 3.1.	10	UNID
29	Pendrivel 8GB, Compatível com portas USB 2.0 e 3.1.	10	UNID
30	Refil de Tinta com 70 ml, compatível com Epson: Epson L110, L200, L210, L350, L355, L555, L375, L395 - PRETO VK 664	100	UNID
31	Refil de Tinta com 70 ml, compatível com Epson: Epson L110, L200, L210, L350, L355,	50	UNID



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

	L555, L375, L395 - AMARELO Y 664		
32	Refil de Tinta com 70 ml, compatível com Epson: Epson L110, L200, L210, L350, L355, L555, L375, L395 - MAGENTA M 664	50	UNID
33	Refil de Tinta com 70 ml, compatível com Epson: Epson L110, L200, L210, L350, L355, L555, L375, L395 - CIANO C 664	50	UNID
34	Teclado padrão abnt2, com entrada UBS, compatível com Windows 7 ou superiores	10	UNID
35	Toner Jet Laser Pro 200 – Preto	40	UNID
36	Toner Jet Laser Pro 200 – Vermelho	20	UNID
37	Toner Jet Laser Pro 200 – Amarelo	20	UNID
38	Toner Jet Laser Pro 200 – Azul	20	UNID

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal.

1.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5- DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2021 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de VISEU - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxx-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

7.2 O prazo de início do fornecimento do material objeto da licitação da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de VISEU.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos/serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de VISEU.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, com Contratação de empresa especializada em serviços gráficos a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu.

1.1. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5- DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2023 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de VISEU - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxx- Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2023.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de VISEU, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos/serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de VISEU.

Viseu 08 de maio de 2023

Paulo Roberto do Rosário Barros
Presidente da Câmara Municipal